

17 OUT 1986

P 32

As propriedades de um anteprojeto

17 OUT 1986

cas Const

ESTADO DE SÃO PAULO

PAULO NATHANAEL

O anteprojeto de Constituição elaborado pela Comissão de Notáveis e recentemente entregue ao sr. presidente da República tem merecido acerbas e repetidas críticas de quantos se debruçam com isenção de ânimo sobre o seu texto. Trata-se de uma colcha de retalhos cheia de contradições e equívocos, que pouco aproveitará aos constituintes de 1987.

Se de um modo geral se podem fazer reparos a todos os capítulos, há um que causa espanto pelas impropriedades que contém: o da Educação.

A primeira estranheza nasce do fato de, ao contrário do que se dispôs nas Cartas de 1934, 1946 e até mesmo nas de 1967 e

1969, não se recomendar expressamente seja editada uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o que tornará dispersa e casuística a futura legislação ordinária sobre a organização e o funcionamento dos sistemas de ensino.

Por outro lado, afirmações contidas no articulado mostram uma esdrúxula preferência por recomendações secundárias e adjetivas, que em nada beneficiarão a educação nacional. É o caso desta jóia de casuismo, que se refere aos fins da educação e adverte para a necessidade de se dar atenção às "características mestiças do povo brasileiro". Não se sabe bem o que fazer para dar atendimento a essa preocupação. Seria privilegiar o ensino do folclore ou aprofundar a cultura afro ou indianista nos programas escolares? E por falar em índio,

o parágrafo único do artigo 387 diz que: "O ensino primário será ministrado em português, exceto nas comunidades indígenas, onde também será lecionado em língua nativa".

Isso implica a criação da disciplina língua indígena nos cursos de formação de professores. Como as línguas nativas são centenas, uma para cada grupo indígena, haverá mister de criar-se um enorme leque de opções dentro da disciplina. E os professores dessa disciplina, quem serão? Talvez os próprios índios, que receberão registros do MEC, a começar dos Raonis e Jurunas. Mas o pior é que o objetivo maior do ensino primário é alfabetizar, isto é, ensinar a ler e escrever. Gostaria de saber como será possível ensinar a ler e escrever em línguas apenas orais, não escritas, como são as línguas

índigenas. Poder-se-ia alegar que o ensino se reduziria a ensinar as crianças a falarem bem sua língua. Para isso, no entanto, não há necessidade de escola, porque a própria tribo o vem fazendo há milênios e melhor do que qualquer escola.

Como se vê, parece que algum ataque de macunaísmo baixou sobre a cabeça dos notáveis, na hora de conceber esse dispositivo.

Os exemplos de inovações surrealistas que percorrem o capítulo são tão numerosos e curiosos, que haveria necessidade de muitas colunas de jornal para comentá-los. Por ora, as amostras indicadas bastam para colocar todo mundo de sobreaviso em relação a esse malsinado anteprojeto de Constituição.